Atgução a Machozona de Photogro Ambiental e Lazen

Compilação e Convolidação

Attenza Plano Dinoton antes da Lei do Penimetro Urbano?

Mapas de Machozoneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI Nº. 761/2007

SÚMULA – Institui o perímetro da zona urbana do Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L EI:

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º A zona urbana no Município de Jataizinho constitui-se de sua sede.

§ 2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:

I. Anexo I - Mapa do perímetro urbano da sede de Jataizinho;

II. Anexo II - Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas

Art. 3° Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 503112.034 m e N= 7425368.390 m ; Daí segue com o azimute de 55°20'14" e a distância de 1002.27 m até o marco '1' (E=503936.413 m e N=7425938.423 m); Daí segue com o azimute de 323°02'21" e a distância de 451.28 m até o marco '2' (E=503665.070 m e N=7426299.020 m); Daí segue com o azimute de 88°56'17" e a distância de 275.71 m até o marco '3' (E=503940.730 m e N=7426304.130 m); Daí segue com o azimute de 324°04'40" e a distância de 503.00 m até o marco '4' (E=503645.625 m e N=7426711.470 m); Daí segue com o azimute de 50°29'26" e a distância de 901.45 m até o marco '5' (E=504341.109 m e N=7427284.973 m); Daí segue com o azimute de 354°55'20" e a distância de 1990.95 m até o marco '6' (E=504164.897 m e N=7429268.107 m); Daí segue com o azimute de 278°34'26" e a distância de 380.29 m até o marco '7' (E=503788.859 m e N=7429324.803 m); Daí segue com o azimute de 6°13'04" e a distância de 262.04 m até o marco '8' (E=503817.240 m e N=7429585.300 m); Daí segue com o azimute de 319°40'10" e a distância de 558.90 m até o marco '9' (E=503455.519 m e N=7430011.365 m); Daí segue com o azimute de 224°17'51" e a distância de 395.37 m até o marco '10' (E=503179.400 m e N=7429728.390 m); Daí segue com o azimute de 224°51'37" e a distância de 8.69 m até o marco '11' (E=503173.270 m e N=7429722.230 m); Daí segue com o azimute de 232°18'42" e a distância de 7.00 m até o marco '12' (E=503167.730 m e N=7429717.950 m); Daí segue com o azimute de 219°47'05" e a distância de 7.00 m até o marco '13' (E=503163.250 m e N=7429712.570 m); Daí segue com o azimute de 229°22'35" e a distância de 13.99



até o marco '314' (E=502735.405 m e N=7426429.760 m); Daí segue com o azimute de 157°02'24" e a distância de 17.50 m até o marco '315' (E=502742.230 m e N=7426413.650 m); Daí segue com o azimute de 152°33'47" e a distância de 12.49 m até o marco '316' (E=502747.985 m e N=7426402.565 m); Daí segue com o azimute de 148°13'57" e a distância de 17.48 m até o marco '317' (E=502757.190 m e N=7426387.700 m); Daí seque com o azimute de 142°40'59" e a distância de 10.00 m até o marco '318' (E=502763.250 m e N=7426379.750 m); Daí segue com o azimute de 153°03'09" e a distância de 12.39 m até o marco '319' (E=502768.865 m e N=7426368.705 m); Daí segue com o azimute de 165°47'48" e a distância de 9.99 m até o marco '320' (E=502771.315 m e N=7426359.025 m); Daí segue com o azimute de 162°03'48" e a distância de 17.45 m até o marco '321' (E=502776.690 m e N=7426342.420 m); Daí seque com o azimute de 158°43'00" e a distância de 69.62 m até o marco '322' (E=502801.960 m e N=7426277.550 m); Daí segue com o azimute de 163°10'47" e a distância de 82.37 m até o marco '323' (E=502825.795 m e N=7426198.705 m); Daí segue com o azimute de 175°07'27" e a distância de 57.00 m até o marco '324' (E=502830.640 m e N=7426141.910 m); Daí segue com o azimute de 209°25'14" e a distância de 17.42 m até o marco '325' (E=502822.085 m e N=7426126.740 m); Daí seque com o azimute de 180°44'49" e a distância de 115.04 m até o marco '326' (E=502820.586 m e N=7426011.715 m); Daí segue com o azimute de 173°08'30" e a distância de 213.24 m até o marco '327' (E=502846.050 m e N=7425800.000 m); Daí segue com o azimute de 150°51'33" e a distância de 98.02 m até o marco '328' (E=502893.780 m e N=7425714.390 m); Daí segue com o azimute de 140°13'08" e a distância de 93.05 m até o marco '329' (E=502953.320 m e N=7425642.880 m); Daí segue com o azimute de 140°00'32" e a distância de 112.25 m até o marco '330' (E=503025.460 m e N=7425556.880 m); Daí segue com o azimute de 155°19'50" e a distância de 207.42 m até o marco '0=PP' (E=503112.034 m e N=7425368.390 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.458.208,86 m2, ou sejam, 745,82089 ha.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jataizinho, aos 12 de Julho de 2007.

Wilson Fernandes Prefeito Municipal



Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer aos PROJETOS DE LEI nº. 027/2018

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: Institui o novo Perímetro Urbano do Município de Jataizinho e dá outras providências.

PARECER

O Projeto foi protocolado em data de 17/08/18, e tem por finalidade redimensionar o perímetro urbano de Jataizinho, ampliando-o a áreas de terras com vocações urbanas, onde serão abertos novos loteamentos.

Salienta o autor, que com a ampliação pretendida, o Município de Jataizinho irá aumentar suas receitas relativas a IPTU.

O Município, inclusive, realizou audiência pública para discussão do tema no dia 15/08/2018, onde o plano foi submetido ao Conselho Municipal do Desenvolvimento, à Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor de Jataizinho e à sociedade.

Após a analise técnica, verificou-se que o projeto encontrase devidamente ajustado a legislação vigente, não havendo qualquer objeção a continuidade de sua tramitação.

Desta forma, verificadas as condições e especificações que cabem a esta Comissão analisar, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

-JORGE BEREIRA-

Aprovamos o presente parecer, 30/08/2018

-LAÉRCIO QUITÉRIO-

Presidente

-ADIR LEITE-

Membro



Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer aos PROJETOS DE LEI nº. 027/2018

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: Institui o novo Perímetro Urbano do Município de Jataizinho e dá outras providências.

PARECER

Devidamente analisado pela CJR, o presente Projeto de Lei trata da ampliação do perímetro urbano de nossa cidade de Jataizinho.

Também não há objeções quanto aos aspectos orçamentários/financeiros, uma vez que diretamente as receitas relativas ao IPTU irão aumentar, bem como, indiretamente, as receitas de ITBI.

Desta forma, verificas as condições para a continuidade no andamento da presente proposição, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

-JORGE PEREIRA-

Aprovamos o presente parecer, 30/08/2018

ADIR LEITE-

Presidente

-ANTONIO DOS REIS-

Membro

Estado do Paraná



-COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR--COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO-

Ata da reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, realizada no dia 30 de agosto de 2018, às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), no prédio da Câmara Municipal de Jataizinho, com a presença dos Vereadores: Laércio Quitério, Presidente da CJR; Jorge dos Santos Pereira, Relator da CJR e CFO; Adir Leite, Membro da CJR; e Antonio dos Reis, Membro da CFO. Estiveram presentes também a Assessora Jurídica do Executivo Municipal, Dra. Karina Ayumi Tanno; o Agente Engenheiro Civil do Executivo, Mario Cardoso Fedato; e do Agrimensor, Luiz Carlos Xavier. Aberta a reunião, foi informado pelo Presidente da CJR que estava sob analise das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº. 027/2018, de autoria do Executivo Municipal, que pretende instituir o novo Perímetro Urbano do Município de Jataizinho. Após debates sobre a ampliação do perímetro urbano pretendida pelo projeto, como a previsão de aumento da arrecadação de IPTU e ITBI, sobre a expansão das áreas urbanas com vistas a criação de novos loteamentos, bem como sobre a futura destinação turística de algumas áreas, ambas as comissões, à unanimidade de votos, apresentaram pareceres aprovando a continuidade da tramitação do projeto. Todos os presentes saem cientes e notificados das decisões tomadas. Nada mais a se tratar, esta Ata vai assinada por mim, Relator da CJR e CFO, e pelos demais presentes. Câmara Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias de agosto de 2018.

JORGE PEREIRA

Relator da C/R/CFO

R/CFO Presidente da CJR

ADIR LEITE

Presidente da CFQ/Membro da CJR

DRA. KARINA AYUMI TANNO

Assessora Jurídica do Executivo Municipal

MARIO CARDOSO FEDATO

LAÉRCIÓ QUITÉRIO

ANTONIO DOS REIS

Membro da CFO

Agente Engenheiro Civil

LUIZ CARLOS XAVIER

Agrimensor

Oficio nº. 126/2018

Jataizinho, PR, 11 de setembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para a Sanção e Publicação de V. Exa. os Projeto de Lei de n°s. **026 e 027/2018**, de autoria dos Vereadores Alex Faria, Antonio Brandão e Maurílio Martielho, e do Executivo Municipal, respectivamente, o primeiro que á nova denominação ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Jataizinho e o segundo que institui o novo perímetro urbano do Município de Jataizinho e dá outras providências, ambos aprovados na 27ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 10 (dez) do corrente mês e ano.

Outrossim, lembramos V. Exa. que o prazo para a Sanção ou apresentação de Veto é de 15 (quinze) dias úteis (§1°, Art. 27, LOMJ), razão pela qual solicitamos que até o final deste prazo seja encaminhado à esta Casa cópia da Lei Sancionada e/ou o Veto, devidamente fundamentado, para processamento.

estima e apreço.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de

Atenciosamente,

-MAURILIO MARTIELHO

Presidente

Exmo. Sr.,

DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal Jataizinho, PR

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000 - Cx. Po. 73 Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



Município de Jataizinho

PROTOCOLO

Process

Processo: 1059 / 2018

Requerente:

CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 00.380.488/0001-

Contato:

CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Telefone:

3259-2217

Assunto:

GERAL - Declaração - Versão: 1

Descrição:

OFICIO 126/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Tempo Minimo

dias.

Tempo Maximo

15 dias.

Jataizinho, 12 de Setembro de 2018.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA Protocolista

STP 500.2057w rptProcessoProtocolo

zanza, 12/09/2018 14:49:24



Estado do Parand

Projeto de Lei nº. 027/2018



Súmula: Institui o novo perímetro urbano do Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o novo perímetro urbano do Município de Jataizinho, cuja área é de 38.737.128,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se no marco M01 em coordenadas UTM 7.440.190,08N - 504.311,03E cravado a margem direita do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 89°53'36''SE -1002,64 metros até o marco M02; daí segue com Rumo 12°06'55"SW -728,42 metros até o marco M03; daí segue com Rumo 33°29'03"SW -592,62 metros até o marco M04; daí segue com Rumo 56°19'33"SE -1300,89 metros até o marco M05; daí segue com Rumo 24°14'49"SE -459,49 metros até o marco M06; daí segue com Rumo 12°38'06" SE -501,22 metros até o marco M07; daí segue com Rumo 13°20'00''SW -548,42 metros até o marco M08; daí segue com Rumo 36°32'41"SW -1760,05 metros até o marco M09; daí segue com Rumo 50°10'15''SW -892,41 metros até o marco M10; daí segue com Rumo 15°57'34"'SE -1405,60 metros até o marco M11; daí segue com Rumo -1621,26 metros até o marco M12; daí segue com Rumo 04°57'09"SE 11°16'38''SW -1509,68 metros até o marco M13; daí segue com Rumo 52°26'30"SE -547,55 metros até o marco M14; daí segue com Rumo 87°54'24''SE -582,16 metros até o marco M15; daí segue com Rumo 76°03'17''SE -350,38 metros até o marco M16; daí segue com Rumo 87°32'04"'SE -317,16 metros até o marco M17; daí segue com Rumo 72°11'48''SE -199,69 metros até o marco M18; daí segue com Rumo 09°33'47"NE -231,600 metros até o marco M19; daí segue com Rumo 88°15'34"'SE -259,68 metros até o marco M20; daí segue com Rumo 05°05'13''SE -477,21 metros até o marco M21; daí segue com Rumo 85°38'50"SE -238,34 metros até o marco M22; daí segue com Rumo 04°28'17"SW -145,16 metros até o marco M23; daí segue com Rumo 46°12'44''SW -194,30 metros até o marco M24; daí segue com Rumo 06°48'15"'SW -343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 87°09'27"'SW -1065,40 metros até o marco M26; daí segue com Rumo 00°59'17"'SE -2369,71 metros até o marco M27; daí segue com Rumo 02°55'21"'SW -795,309 metros até o marco M28; daí segue com Rumo 84°55'48''SE -588,51 metros até o marco M29; daí segue com Rumo



Estado do Paraná

-901,69 metros até o marco M30; daí segue com Rumo 67°59'29"SE 10°24'36"SW -363,26 metros até o marco M31; daí segue com Rúmo 16°51'30"SW -1500,31 metros até o marco M32; daí segue com Rumo PR 49°06'44"'SE -134,73 metros até o marco M33; daí segue com Rumo 0°24'11''SW -1113,60 metros até o marco M34; daí segue com Rumo 43°25'54"SW -734,58 metros até o marco M35; daí segue com Rumo 81°49'53"SW -462,36 metros até o marco M36; daí segue com Rumo 59°16'42"NW -354,92 metros até o marco M37; daí segue com Rumo 85°00'55"NW -332,67 metros até o marco M38; daí segue com Rumo 81°59'46"SW -358,58 metros até o marco M39; daí segue com Rumo 40°11'01''NW -183,97 metros até o marco M40; daí segue com Rumo 67°16'28"NW -193,09 metros até o marco M41; daí segue com Rumo 18°58'00''NW -254,690 metros até o marco M42; daí segue com Rumo 07°25'07"NW -215,89 metros até o marco M43; daí segue com Rumo 75°40'34"NW -480,13 metros até o marco M44; daí segue com Rumo 23°48'08"NE -290,54 metros até o marco M45 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 15°43'47''NE -517,36 metros até o marco M46 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 03°30'49''NE -539,53 metros até o marco M47 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 17°57'18''NW -274,50 metros até o marco M48 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 36°27'31''NW -510,15 metros até o marco M49 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 48°27'43''NW -897,58 metros até o marco M50 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 24°36'55"NW -341,39 metros até o marco M51 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 38°45'44''NW -243,59 metros até o marco M52 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 02°52'37"NW -455,75 metros até o marco M53 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 25°22'29"NW -316,01 metros até o marco M54 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 34°55'45''NW -421,64 metros até o marco M55 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 52º08'42"NW 2406,79 metros até o marco M56 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 24°24'56"NW -505,38 metros até o marco M57 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 45°30'23"NW -595,47 metros até o marco M58 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 30°38'57"NW -209,96 metros até o marco M59 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 14°45'51''NW -160,02 metros até o marco M60 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 13°05'04''NE -126,23 metros até o marco M61 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 64°40'59''NE -537,74 metros até o marco M62 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 51°58'09''NE -872,52 metros até o marco M63 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 56°19'41''NE -373,18 metros até o marco M64 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo



Estado do Paraná

49°01'05''NE -728,87 metros até o marco M65 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 33°15'25"NE -274,97 metros até o marco M66 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 05°25'13"NE -460,88 metros até o marco M67 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 23°47'06"NE -327,73 metros até o marco M68 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 05°30'05''NW -542,57 metros até o marco M69 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 14°56'09''NE -701,11 metros até o marco M70 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 06°35'52''NW -391,16 metros até o marco M71 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 05°48'52''NE -301,70 metros até o marco M72 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 11°44'03"NW -1100,79 metros até o marco M73 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 19°35'14"NW -691,98 metros até o marco M74 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 07°05'56"NW -501,61 metros até o marco M75 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 19°56'30"NE -388,79 metros até o marco M76 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 47°27 13"NE −315,65 metros até o marco M77 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 60°46'56''NE -413,80 metros até o marco M78 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 43°20'20"NE -657,44 metros até o marco M79 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 35°32'30''NE -1115,09 metros até o marco M80 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 15°18'54''NE -163,64 metros até o marco M81 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 15°37'12"NW -201,01 metros até o marco M82 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 59°07'00''NW -856,98 metros até o marco M83 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 44°44'51''NW -986,25 metros até o marco M84 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 26°57'37''NW -241,54 metros até o marco M85 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 08°11'32''NW -260,30 metros até o marco M86 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 09º18'20''NE -194,26 metros até o marco M87 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 42°27'46"NE -211,78 metros até o marco M88 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 71°16'05''NE -272,65 metros até o marco M89 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 57º12'07''NE -158,46 metros até o marco M90 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 27°48'54"NE -295,49 metros até o marco M91 cravado a margem do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 11°35'33''NE -234,57 metros até o marco M01 cravado a margem do Rio Tibagi; início e fim deste levantamento".

Art. 2º. Considera-se Zona Rural o restante do território municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Estado do Paraná

Art. 3°. A Zona Urbana compreende as áreas urbanizadas ou em vías de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofrerante processo regular de parcelamento.

- Art. 4º. Torna-se parte integrante desta lei o mapa do perímetro urbano conforme Anexo I, com a respectiva numeração dos marcos.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 761, de 12 de julho de 2007.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

-MAURILIO MARTIELHO-

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1082 de 20 de abril de 2017

ANO 02 Divulgação: sexta-feira 14 de setembro de 2018 Página 15 de 30 Nº 069

P

Lei nº. 1122 de 11 de setembro de 2018

Súmula: Institui o novo perimetro urbano do Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o novo perímetro urbano do Município de Jataizinho, cuja área é de 38.737.128,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

**Christiaspes no marco M01 em coordenadas UTM 7.440.190,08N – 504.311,03E cravado a margem direita do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 89°53'36"SE –1002,64 metros até o marco M02; daí segue com Rumo 12°06'55"SW –728,42 metros até o marco M03; daí segue com Rumo 33°29'03"SW –592,62 metros até o marco M04; daí segue com Rumo 12°38'16"SE –459,49 metros até o marco M05; daí segue com Rumo 24°14'49"SE –459,49 metros até o daí segue com Rumo 36°32'41"SW –1760,05 metros até o marco M07; daí segue com Rumo 13°20'00"SW –548,42 metros até o marco M08; daí segue com Rumo 36°32'41"SW –1760,05 metros até o marco M09; daí segue com Rumo 50°10'15"SW –892,41 metros até o marco M10; daí segue com Rumo 15°57'34"SE –1405,60 metros até o marco M11; daí segue com Rumo 04°57'09"SE –1621,26 metros até o marco M12; daí segue com Rumo 11°16'38"SW –1509,68 metros até o marco M13; daí segue com Rumo 52°26'30"SE –547,55 metros até o marco M14; daí segue com Rumo 11°16'38"SW –582,16 metros até o marco M15; daí segue com Rumo 76°03'17"SE –350,38 metros até o marco M16; daí segue com Rumo 87°32'04"SE –317,16 metros até o marco M17; daí segue com Rumo 72°11'48"SE –199,69 metros até o marco M18; daí segue com Rumo 09°33'47"NE –231,600 metros até o marco M19; daí segue com Rumo 88°15'34"SE –259,68 metros até o marco M20; daí segue com Rumo 05°05'13"SE –477,21 metros até o marco M21; daí segue com Rumo 06°48'15"SW –343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°48'15"SW –343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°48'15"SW –343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°48'15"SW –343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°48'15"SW –343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°48'15"SW –343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°48'15"SW –343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°48'15"SW –343,87 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°55'12"SW –363,26 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°55'13"SE –358,51 metros até o marco M25; daí segue com Rumo 06°55'13"SE –300,31 metros "Inicia-se no marco M01 em coordenadas UTM 7.440.190,08N – 504.311,03E cravado a margem direita do Rio Tibagi; daí segue com Rumo 89°53'36"SE -901,69 metros até o marco M30; daí segue com Rumo 10°24'36"SW
-1500,31 metros até o marco M32; daí segue com Rumo 49°06'44"SE
-1113,60 metros até o marco M32; daí segue com Rumo 49°06'44"SE
-1113,60 metros até o marco M32; daí segue com Rumo 49°06'44"SE
-1113,60 metros até o marco M35; daí segue com Rumo 49°06'42"SW
-1462,36 metros até o marco M36; daí segue com Rumo 59°16'42"NW
-325,90 metros até o marco M36; daí segue com Rumo 81°59'46"SW
-358,58 metros até o marco M39; daí segue com Rumo 40°11'01"NW
-183,97 metros até o marco M40; daí segue com Rumo 67°16'28"NW
-256,600 metros até o marco M40; daí segue com Rumo 67°16'28"NW
-256,600 metros até o marco M42; daí segue com Rumo 7825607"NW -734,98 metros até o marco M35; dal segue com kumo -354,92 metros até o marco M37; dal segue com Rumo -358,58 metros até o marco M39; dal segue com Rumo -193,09 metros até o marco M41; dal segue com Rumo -215,89 metros até o marco M43; dal segue com Rumo 40°-1101 NW —254,690 metros até o marco M40; dai segue com Rumo 57°5207°NW —215,89 metros até o marco M43; dai segue com Rumo 75°40'34"NW —480,13 metros até o marco M44; dai segue com Rumo 27°48'08"NE —290,54 metros até o marco M45 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 37°30'49'NE —531,36 metros até o marco M46 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°30'49"NE —539,53 metros até o marco M47 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°30'49"NE —539,53 metros até o marco M47 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°27'31"NW —510,15 metros até o marco M49 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 48°27'43"NW —897.58 metros até o marco M50 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 28°45'27"NW —451,55 metros até o marco M50 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'44"NW —243,59 metros até o marco M52 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'44"NW —421,64 metros até o marco M52 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —421,64 metros até o marco M52 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —421,64 metros até o marco M55 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —421,64 metros até o marco M55 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —421,64 metros até o marco M56 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —421,64 metros até o marco M56 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —421,64 metros até o marco M56 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —421,64 metros até o marco M56 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —450,65 metros até o marco M56 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'45"NW —450,65 metros até o marco M56 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'51"NW —450,65 metros até o marco M50 cravado a margem do Rio Tibagi; dai segue com Rumo 38°45'51"NW —450,65 metros até o marco M50 cravado a margem do Rio Tiba 18°58'00"NW —254,690 metros até o marco M42; daí segue com Rumo 07°25'07"NW —215,89 metros até o marco M43; daí segue com Rumo 07°25'07"NW —215,89 metros até o marco M43; daí segue com Rumo 23°48'08"NE —290,54 metros até o marco M45 cravado a margem do Rio Tibagi.

- Art. 2º. Considera-se Zona Rural o restante do território municipal.
- Art. 3º. A Zona Urbana compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento.
 - Art. 4º. Torna-se parte integrante desta lei o mapa do perimetro urbano conforme Anexo I, com a respectiva numeração dos marcos.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 761, de 12 de iulho de 2007

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

DIRCEU URBANO PEREIRA Prefeito